



Protocolo: **790626**
Data: **04/05/2022**
Título: **DECRETO RIO Nº 50721**
Página(s): **a**

DECRETO RIO Nº 50721 DE 3 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 5.157.724,00, em favor do Fundo Especial de Iluminação Pública - FEIP e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem os artigos 8º e 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº IFR-EIO-2022/00082,

considerando a adequação orçamentária no âmbito do Fundo Especial de Iluminação Pública - FEIP e da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 5.157.724,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais), em favor do Fundo Especial de Iluminação Pública - FEIP e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa do Fundo Especial de Iluminação Pública - FEIP e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
JESSICK ISABELLE TRAIRI

ANEXO I

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N T E	C A T E G O R I A	M O D A L I D A D E	D E T A L H E S	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
						LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1501.1512203802.160	F	100	3	3	90	35	00	-	7.724,00
1501.1512603802.790	F	100	3	3	91	40	98	-	150.000,00
	F	100	4	4	90	52	45	157.724,00	-
1516.0412203852.061	F	150	3	3	90	39	40	5.000.000,00	-
1516.1545200731.147	F	150	3	3	67	45	34	-	5.000.000,00
TOTAL FISCAL								5.157.724,00	5.157.724,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL								-	-
TOTAL GERAL								5.157.724,00	5.157.724,00

Relação das Ações

1147 - CONTRATAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ILUMINAÇÃO
2061 - ADMINISTRAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
2160 - APOIO ADMINISTRATIVO - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITÓRIO CONECTADO
2790 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMÁTICA - ADM. DIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITÓRIO CONECTADO

Relação das Fontes de Recursos

100 - ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS
150 - COSIP

Relação das ND

336745 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
339140 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO II

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1516.1545200731.147	4886	-	5.000.000,00

Relação das Ações

1147 - CONTRATAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ILUMINAÇÃO

Relação dos Produtos

4886 - PONTO DE ILUMINAÇÃO REFORMULADO
--